PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.420, DE 11/09/1980-

-Dispõe sobre cancelamento de débito referente ao serviço de pavimentação asfáltica.

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica cancelado o débito referente ao serviço de pavimentação asfáltica, sendo esse no valor de Cr$67.357,61 (sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e sete cruzeiros e sessenta e um centavos), concernentes a 409,22m2(quatrocentos e nove metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados), pelo preço unitário de Cr$164,60(cento e sessenta e quatro cruzeiros e sessenta centavos), cuja execução se deu à Rua Maurício Pommer e incidente sobre a propriedade da "SOCIEDADE BENEFICIENTE SANTA MARIA MADALENA POSTEL", onde se situa a "Chácara Beata Plácida", no Bairro Eroise, nesta cidade de Leme.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder o cancelamento de possíveis novos débitos, em casos semelhantes, como contribuição de melhoria, que, porventura, venham a incidir, doravante, à entidade mencionada no artigo 1º.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 11 de setembro de 1980.

LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de setembro de 1980.

ANTONIO LUIZ DE MORAES
Chefe do Gabinete

VAB/mit/

I.O.L.